



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino do Município de Urucuiá/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM RODINHA - Corpo principal – com 410mm de altura por 330mm de largura por 150 mm de profundidade, tecido predominante tactel maquinado losangos, na cor verde/branco, tecido plano, com trama maquinada em tela efeito rip stop, formados por desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3 mm de largura x 5 mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m ² e espessura de 0,46 mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo inmetro. terá 2 (duas) logos conforme modelo/cor informado pela Secretaria M. De Educação.	Unidade	600	R\$ 166,81	R\$ 100.086,00
2	COLA BRANCA LIQUIDA - Cola líquida branca, contendo no mínimo 150g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade. Frasco fabricado em PET PCR (politereftalato de etileno reciclado) ou outro material reciclado. Tampa tipo fliptop que garante o completo fechamento e evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 26%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição.	Unidade	1390	R\$ 7,11	R\$ 9.882,90



3	ESTOJO ESCOLAR - Retangular confeccionado em tecido predominante tactel maquinado, na cor marinho pantone 19-3920 tpx, tecido plano, com trama maquinada em tela efeito rip stop, formados por desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3 mm de largura x 5 mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m ² (+/-3%) e espessura de 0,46 mm (+/-3%), título do fio trama tex: 25, denier:223, c/v%:0,75 (+/-1), título do fio urdume tex: 18, denier: 162, c/v %: 0,94 (+/-1), resistência a tração de tecidos - trama mínimo: 114kgf, 1.122n, c/v%: 0,26, resistência a tração de tecidos - urdume mínimo: 136kgf, 1338n, c/v %:1,93, resistência ao rasgo de tecidos planos – trama mínimo: 3.65kgf, 35n, c/v %: 3,5, resistência ao rasgo de tecidos planos – urdume mínimo: 3.4kgf, 34n, c/v %: 3,4 , Pilling 7.000 ciclos: nota 5, plastificado em PVC isento de ftalatos, características do tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Medindo sua área total 220 mm de comprimento por 60 mm de largura e 80 mm de altura, compartimento principal fechado por meio de zíper preto em cadaço espiral 100% poliéster com finco 06 medindo 330 mm e um cursor níquel, alças de dedo em cadaço polipropileno de 25 mm pantone 19-4005, fixada na junção dos foles medindo 50 mm pronta.	unidade	2000	R\$ 16,02	R\$ 32.040,00
4	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTAL - Corpo principal – com 450mm de altura por 350mm de largura por 145 mm de profundidade, tecido predominante tactel maquinado losangos, na cor verde/branco, tecido plano, com trama maquinada em tela efeito rip stop, formados por desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3 mm de largura x 5 mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m ² e espessura de 0,46 mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, características do tecido comprovadas por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Terá 2 (duas) logos conforme modelo/cor informado pela Secretaria M. De Educação	Unidade	1400	R\$ 114,41	R\$ 160.174,00
Valor Global					R\$ 302.182,90

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 302.182,90** (trezentos e dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. O preço médio para seguinte contratação foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

1.2.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui a atribuição institucional de assegurar condições materiais adequadas ao pleno funcionamento das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de modo a garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a equidade no acesso à educação e a efetividade das políticas públicas educacionais.

2.2. O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de fornecimento regular e padronizado de materiais escolares essenciais, especificamente mochilas escolares, cola branca líquida e estojos escolares, destinados aos alunos da rede municipal, cuja ausência ou insuficiência compromete o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a organização do ambiente escolar e a permanência dos alunos em sala de aula.

2.3. A contratação ora proposta visa, portanto, atender de forma eficiente, econômica e tempestiva às necessidades das unidades escolares e creches do Município, evitando a interrupção das atividades educacionais, a transferência indevida de custos às famílias dos alunos e eventuais soluções emergenciais menos vantajosas à Administração.

2.4. Assim, a contratação encontra-se devidamente motivada, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, constituindo medida necessária e proporcional para o adequado atendimento da política pública educacional municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição, por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, dos materiais escolares mochila escolar, cola branca líquida e estojo escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada com critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista a natureza comum dos bens, sua divisibilidade técnica e a ampla oferta no mercado, de modo a assegurar a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. O fornecimento abrangerá a entrega de bens novos, não reconicionados, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se os prazos, locais e condições logísticas compatíveis com o calendário escolar e com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A solução contempla critérios objetivos de aceitação, fiscalização no recebimento e mecanismos de substituição imediata de itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade adequados ao uso escolar.

3.5. Ressalta-se que as especificações técnicas detalhadas, os prazos de entrega, os critérios de medição e pagamento, bem como as condições de gestão e fiscalização contratual, encontram-se definidos neste Termo de Referência e serão integralmente observados durante a execução contratual, assegurando coerência entre o planejamento da contratação e sua execução prática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



Os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária, suficiente e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- a) fornecimento de bens novos, não reconicionados e em perfeitas condições de uso;
- b) atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) produtos adequados ao uso escolar, compatíveis com o público infantojuvenil;
- d) qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- e) conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à atoxicidade dos materiais, quando pertinente;
- f) apresentação de laudos, certificações ou comprovações técnicas, quando expressamente exigidas neste Termo de Referência, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

4.2. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) capacidade logística do fornecedor para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital e no contrato;
- b) entrega dos itens em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- c) identificação adequada dos produtos, possibilitando conferência e controle no recebimento;
- d) responsabilidade do contratado por todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível e compatível com o objeto, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- b) redução de embalagens excessivas;
- c) conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber;
- d) observância às normas ambientais vigentes.



4.4. Identidade Visual e Aplicação da Logomarca Institucional

As mochilas escolares objeto desta contratação deverão conter a aplicação da identidade visual institucional do Município de Urucua/MG e da Secretaria Municipal de Educação, conforme padrões oficiais que serão disponibilizados pela Administração ao fornecedor vencedor após a formalização do contrato.

A aplicação da logomarca deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fidelidade às cores institucionais oficialmente definidas;
- b) boa legibilidade, contraste adequado e posicionamento harmônico;
- c) resistência da impressão ao uso contínuo, manuseio e limpeza;
- d) não comprometimento da funcionalidade, da ergonomia e da resistência estrutural da mochila.

4.4.1 Imagens Ilustrativas

Integram o presente Termo de Referência, para fins exclusivamente ilustrativos, imagens referenciais das mochilas com a aplicação da identidade visual institucional, constantes abaixo, destinadas a auxiliar a compreensão do padrão visual esperado pela Administração.

Item 01:





Item 04:



As imagens anexadas:

I – não caracterizam modelo exclusivo;

II – não indicam marca, fabricante ou fornecedor específico;

III – não afastam a possibilidade de apresentação de soluções técnicas equivalentes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Será aceita qualquer solução que atenda às especificações exigidas, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e detalhado no edital, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.6. Observância à Gestão de Riscos

Os requisitos da contratação foram definidos considerando os riscos identificados no Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados a especificações técnicas inadequadas, atrasos na entrega e fornecimento de produtos em desconformidade, devendo o contratado observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais escolares especificados neste Termo de Referência, nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, observando-se as disposições contratuais, o planejamento da contratação e as normas aplicáveis.

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos contratados e a vigência do contrato.

5.2. Prazo e Local de Entrega

a) Para cada fornecimento parcelado, o prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal do contratado, acompanhada de justificativa fundamentada e plausível, devidamente analisada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Urucuia/MG, em dias e horários previamente acordados.

5.3. Recebimento e Aprovação dos Materiais

a) O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e visual;

b) O recebimento definitivo e a consequente aprovação dos itens estarão condicionados à análise técnica e validação pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e identidade visual institucional previstos neste Termo de Referência;

c) Somente após a aprovação expressa dos itens pela Secretaria Municipal de Educação será considerado o fornecimento como regularmente executado para fins de medição e pagamento.

5.4. Substituição de Itens em Desconformidade

Constatada a entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade ou identidade visual exigidos, o contratado deverá promover a substituição integral dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato.

5.5. Responsabilidades do Contratado

Compete ao contratado:

a) assegurar o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso;



- b) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- d) corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inconformidades;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser definido pelo gestor do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



aprovação expressa pela Secretaria Municipal de Educação, mediante termo detalhado.

- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

050112.361.0041.2023 339030000000 Ficha: 128 Fonte: 15000001
050112.361.0041.2023 339030000000 Ficha: 129 Fonte: 15400000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Janete Laise Barbosa Da Mata

Secretária Municipal de Educação

